



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Subcontroladoria de Controle Interno
Coordenação de Unidades de Controle Interno

Ofício Nº 204/2022 - CGDF/SUBCI/COUCI

Brasília-DF, 15 de junho de 2022.

AVISO IMPORTANTE: O presente processo é comunicação interna com o gestor, e entre a COUCI e a UCI ou UAI. Não deve tramitar internamente no órgão / entidade, para preservar a facilidade de acesso às informações aqui contidas. A circularização de documentos pode ser feita por meio de processos com referência cruzada a documentos deste processo, devendo ser respeitadas as orientações resultantes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Senhor Chefe,

Trata-se de orientações que abordam ações de controle da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, assim como a atuação da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno - COUCI/SUBCI/CGDF na realização de atividades de controle na segunda linha, conforme o modelo do IIA - Instituto de Auditores Internos, adotado na CGDF.

Dessa forma, a CGDF, por meio da COUCI, elaborou três **orientações que passarão a ser procedimento de ação de controle**, a saber:

Orientação 1: Divulgação de **normativos, manuais e procedimentos** relacionados aos trabalhos da Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR/GCDF.

Orientação 2: Divulgação do **Portal de Gestão de Riscos**.

Orientação 3: Divulgação do **Formulário "Prorrogação de Contratos de Serviços Contínuos"**, disponível no SEI, aplicável à análise de conformidade de termo de fomento.

Orientação 1:

Trata de divulgação de **normativos, manuais e procedimentos** relacionados aos trabalhos da Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR/GCDF:

- **Manual Prático de Procedimentos Disciplinares:** Modelos de peças processuais utilizadas em procedimentos disciplinares. Disponível no [Portal de Correição do Distrito Federal](#), na aba "Base de Conhecimento - [Manuais](#) - [Manual Prático de Procedimentos Disciplinares](#)" e também no Processo SEI nº 00480-00004286/2021-61;
- **Juízo de Admissibilidade e Procedimento de Investigação Preliminar - PIP:** [Instrução Normativa CGDF nº 02, de 19/10/2021](#) - Disciplina a realização do juízo de admissibilidade e da investigação preliminar no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;
- **Vídeo conferência na instrução de processos e procedimentos disciplinares:** [Instrução Normativa CGDF nº 04, de 21/10/2020](#) - Regulamenta a adoção de vídeo conferência

na instrução de processos e procedimentos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal - SICOR/DF, visando assegurar os direitos ao contraditório e à ampla defesa;

- **Mediação de Conflitos:** [Instrução Normativa CGDF nº 02, de 25/07/2016](#) - Dispõe sobre mediação de conflitos entre agentes públicos como meio de solução de controvérsias;
- **Requisitos para a reabilitação de empresas declaradas inidôneas:** [Portaria CGDF nº 155, de 29/09/2020](#) - Regulamenta os requisitos e o procedimento de reabilitação de que tratam o inciso IV e o § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito da CGDF;
- **Visitas Técnicas:** [Ordem de Serviço CGDF nº 44, de 31/07/2019](#) - Regulamenta a realização de visitas técnicas correcionais;
- **Comissão de Coordenação de Correição - CCC:** [Portaria CGDF nº 56, de 09/04/2021](#) - Institui a Comissão de Coordenação de Correição - CCC no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal, responsável por emitir enunciados sobre questionamentos correcionais;
- **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC:** [Instrução Normativa CGDF nº 01, de 12/03/2021](#) - Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo;
- **Manual Prático de Tomada de Contas Especial - TCE:** Manual com todos os modelos de documentos necessários para o processamento de uma TCE. Disponível no [Portal de Correição do Distrito Federal](#), na aba “Base de Conhecimento - [Manuais](#) - [Manual Prático de Tomada de Contas Especial](#)”;
- **Normativos de TCE:** Disponíveis no [Portal de Correição do Distrito Federal](#), na aba “Base de Conhecimento”;
- **Fluxos dos Ritos da TCE:** Fluxogramas de processamento de tomadas de contas especiais (Rito Ordinário, Rito Sumário e Rito Sumaríssimo) e mapa esquemático das fases da TCE. Disponíveis no [Portal de Correição do Distrito Federal](#), na aba “Base de Conhecimento - Fluxogramas - [Fluxogramas da TCE](#)”.

Observação:

Solicitações de esclarecimentos adicionais sobre correição, inclusive sobre TCEs, podem ser enviadas à Sucor/CGDF, por meio de ofício SEI, ou ao e-mail sucor@cg.df.gov.br.

Orientação 2:

Trata de divulgação do **Portal de Gestão de Riscos do Distrito Federal**, lançado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio de sua Subcontroladoria de Controle Interno.

A plataforma pode ser acessada pelo endereço www.gestaoderiscos.cg.df.gov.br. Objetiva auxiliar as Unidades do Complexo Administrativo do DF na implantação e desenvolvimento da Gestão de Riscos e de seus Programas de Integridade.

O Portal reúne informações sobre as atividades de consultoria e auditoria realizadas pela Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, a legislação correlata, orientações técnicas, modelos de documentos, capacitações gratuitas em forma presencial e remota. Além disso, orienta sobre como ter acesso ao sistema desenvolvido pela CGDF para dar suporte ao gerenciamento de riscos.

Observação:

Solicitações de esclarecimentos adicionais e outras informações sobre o **Portal de Gestão de Riscos do Distrito Federal**, podem ser enviadas ao e-mail gestaoderiscos@cg.df.gov.br.

Orientação 3:

Trata de divulgação do **Formulário "Prorrogação de Contratos de Serviços Contínuos"**, disponível no SEI, aplicável à análise de conformidade para a instrução processual relativa ao tema, fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (35325029).

3.1 - Considerações sobre a base normativa e o formulário:

O **Formulário "Prorrogação de Contratos de Serviços Contínuos"**, disponível no SEI, é referente ao art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que prescreve que a duração dos contratos administrativos está adstrita à vigência do crédito orçamentário. Entretanto, conforme inciso II do art. 57 dessa lei, é permitida a prorrogação de contrato de prestação de serviços caracterizados como contínuos, cujo prazo de duração pode alcançar 60 meses de vigência, ou, em caráter excepcional e devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, pode ser prorrogado por outros 12 meses, perfazendo o total de 72 meses, nos termos do § 4º do referido artigo da citada lei. O §2º do art. 57 da lei também estabelece, como requisito à prorrogação do prazo de vigência, a justificativa por escrito e a prévia autorização por parte da autoridade competente.

Outros roteiros para esse tema poderão ser utilizados, desde que sejam mais específicos e completos.

3.2 - Orientações de preenchimento dos formulários:

3.2.1 - Onde preencher:

No processo específico que trata do tema.

3.2.2 - Quem preenche:

A unidade competente para gestão do termo, que assinará o documento conforme as informações que constem no processo, devidamente documentadas e com os correspondentes *links* registrados nos campos apropriados.

O preenchimento dos formulários deve ser afirmativo e completo.

Importante:

- A UCI ou UAI não preenche o formulário. **Ademais, não precisa analisá-lo como rotina, a não ser que esteja previsto em norma específica.** A ação visa fortalecer a primeira linha de controle, que é realizada pela gestão, incluindo o tema aqui tratado;
- Em conformidade com o Decreto nº 34.367/2013, a manifestação do UCI ou UAI não deve possuir caráter jurídico e sua resposta será sempre não vinculativa, cabendo aos gestores do órgão ou entidade a discricionariedade quanto a acatá-la. Ressalta-se que

seu registro comporá informações sobre a unidade no Sistema de Gestão de Auditoria da CGDF - SAEWEB.

Atenciosamente,
Hamilton Ruggieri Ribeiro
Coordenador

Ao Senhor
Maurílio de Freitas
Chefe da Auditoria Interna
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Brasília / DF



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO - Matr.0044530-4, Coordenador(a) de Unidades de Controle Interno**, em 21/06/2022, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **88933697** código CRC= **301D2061**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Site: - www.cg.df.gov.br

